

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**



Atos Oficiais



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 13/09/2016

DECRETO Nº. 10.789, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no valor de R\$ 886.635,24 (Oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 12 de setembro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 10.789				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	10		886.635,24
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	00	886.635,24	
Total			886.635,24	886.635,24

PGM

EDITAL Nº. 029/PGM/PDA/2016

Notificamos, nos termos da Lei Complementar 3.411/2002, para o comparecimento à Central de Atendimento e informamos que os débitos abaixo foram inscritos em Dívida Ativa e serão encaminhados para ajuizamento de processo executivo no prazo legal, após esta publicação. Ficam desta forma, os contribuintes abaixo citados e notificados.

Inscrição	Processo	CDA
910032	2014/402891	2016/021304
671095	2008/003228	2016/021306
797876	2013/230695	2016/021311
888267	2013/287705	2016/021164

RODRIGO GARCIA VERALDO
Procurador do Município

SEMAD

PORTARIA SEMAD Nº 1047, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO ao funcionário GLEICY KELLY ALVES, matrícula nº 10/707997-3, pelo período de 01 (um) mês, com início em 15/09/2016 e término em 14/10/2016, processo nº 2016/036463, quinquênio: 2010/2015. Restando 02 (dois) meses para usufruir.

SONIA AZEVEDO MARTINS NUNES
Matrícula: 11/690.902-2
Respondendo pela SEMAD Portaria 610/2016
Jornal ZM Notícias de 23/08/2016

SEMED

PORTARIA Nº 060 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do pagamento das bolsas de Auxílio Transporte, através do Regime de Cotas para estudantes da UERJ – Lei Estadual Nº 4.151.

FISCALIZADORES:

Denise da Costa Araújo Pereira Andrade
matrícula nº 10/696.278-1

Monique Rosa de Castro Lima
matrícula nº 11/696.775-6

Zélia Veronezi Louredo
matrícula nº 11/683.895-5

SUPLENTES:

Jaqueline da Silva Ramos
matrícula nº 60/704.874-7

Denise Gomes Aguiar
matrícula nº 11/683.354-5

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA APARECIDA M. ROSESTOLATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mat. 11/663610-4

SEMOSP

TERMO DE GLOSA DE VALORES DO CONTRATO Nº 001/UGPRF/07 – LOTE 1, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PAVIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2016, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 480, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu, foi lavrado o presente **TERMO DE GLOSA DE VALORES** ao Contrato nº **001/UGPRF/07 – LOTE 1**, visando explicitar, conforme a determinação contida no Relatório nº 215134 – Auditoria Realizada pela Controladoria Geral da União no Município de Nova Iguaçu/RJ – Contrato nº 0218.983-98/2007 (Nota Técnica SNSA nº 0219/2010), a glosa dos quantitativos contratadas a maior de materiais e/ou serviços, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a glosa para redução de valores, do **Contrato nº 001/UGPRF/07 – LOTE 1**, para atestar indevido o valor total de R\$ 25.888,34 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) referentes aos itens nº III.2.1 (02.03, 06.07 e 10.02) III.3.1 (08.08, 10.01, 12.03, 12.05) III.4 (03.18) III.5 (03.14) e V (02.8) em decorrência de medição contendo quantidades a maior, conforme o Relatório nº 215134 – Auditoria Realizada pela CGU no Município de Nova Iguaçu/RJ – Contrato nº 0218.983-98/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O presente Contrato passa a ser integrado pela planilha de quantidades e valores em anexo, que reflete todas as alterações efetuadas, conforme determinação da E. CGU em Auditoria Realizada por esta última no Município de Nova Iguaçu/RJ.

2.2. As alterações referidas na Cláusula Primeira e descritas na planilha em anexo ao presente termo importam na redução de R\$ 25.888,34 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 0.12 % do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo de glosa ao Tribunal de Contas do Estado



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 124/09.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2016.

CARLA MARIA LOPES NEVES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS Nº 037/2016

A PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), situada à Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 528, centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEMUHAM), através do processo nº 2016/062258 e seus anexos a Licença Ambiental Simplificada LAS nº 037/2016 com validade até 29 de agosto de 2018, para realizar obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Althair Pimenta de Moraes, na Rua Carmem Gomes, nº 302, Bairro Três Fontes, em Nova Iguaçu, RJ. Lat. 22°42'7.62"S Long. 43°31'23.02"O

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2016.

CARLA MARIA LOPES NEVES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr.11/692209-0

SEMTEMU

PORTARIA DE INTERDIÇÃO Nº 257 / SEMTEMU / 2016 "Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º 2016/062041, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 24 de setembro do corrente ano, no horário das 08:30 h às 16:30 h, para realização do evento "Assistência Social e Educacional" no bairro posse, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTEMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados na Rua Quissamã, entre os números 21 e 130, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa

Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados. Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 13 de Setembro de 2016.

MARCELO SOUZA REZENDE
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Portaria Nº 588 de 18 de agosto de 2016

PORTARIA DE INTERDIÇÃO Nº 258 / SEMTEMU / 2016 "Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º 2016/062552, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 24 de setembro do corrente ano, no horário das 17:00 h às 22:00 h, para realização do evento "Culto Evangélico" no bairro Comendador Soares, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTEMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados na Rua Victor Meirelles, entre as Ruas Vitor Hugo e a Rui Barbosa, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados. Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 13 de Setembro de 2016.

MARCELO SOUZA REZENDE
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Portaria Nº 588 de 18 de agosto de 2016

PORTARIA DE INTERDIÇÃO Nº 259 / SEMTEMU / 2016 "Interdita Ruas / Passeata"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º 2016/057755, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito nos dias 25, 26, 27, 28, 29, 30 de setembro e dia 01 de outubro do corrente ano, no horário das 19:00 h às 23:00 h, para realização do evento "79º aniversário da Igreja" no bairro Miguel Couto, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTEMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados na Rua Silvia, entre a Rua Valentina e a Av. Itapemirim, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2º - Interditar, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia 25 para passeata que terá o seguinte itinerário: Rua Valentina, Rua Cameron, Est. De Iguaçu, Rua São Pedro, Rua Marli de Carvalho Pereira, Rua Lucas Rodrigues, Rua Digomar Simões de Souza, Rua São Pedro, Rua Dona Cecília e Rua Valentina, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 3º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 4º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados. Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 13 de Setembro de 2016.

MARCELO SOUZA REZENDE
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Portaria Nº 588 de 18 de agosto de 2016

PORTARIA DE INTERDIÇÃO Nº 260 / SEMTEMU / 2016 "Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º 2016/064972, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 15 de setembro do corrente ano, no horário das 10:00 h às 15:00 h, para realização do evento "Inauguração da Quadra Poliesportiva Paralímpica", no bairro posse, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTEMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, o tráfego de veículos nos dias e horários supramencionados, na Rua Feliz da Silva, entre a Av. Gov. Roberto Silveira e a Rua Maranhão, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ART. 2º - O itinerário alternativo será pelas ruas Professor Heleno Fragoso, Av. Gov. Roberto Silveira, Francisco Sá, Dr. Sales Teixeira, Saveiro José Bruno e Av. Gov. Roberto Silveira;

ART. 3º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 4º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados. Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 13 de Setembro de 2016.

MARCELO SOUZA REZENDE

Respondendo Pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Portaria N° 588 de 18 de agosto de 2016

PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 262 / SEMTMU / 2016 "Interdita Ruas com Tráfego de Coletivo"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 16 de setembro do corrente ano, no horário das 00:00 h às 06:00 h, para realização da obra "**Construção de Passarelas sobre o afluente do Rio Botas**", no bairro Santa Rita, nesta Cidade;
CONSIDERANDO a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;
CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;
RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, de forma total, com apoio de Agente de Trânsito, o tráfego de veículos nos dias e horários supramencionados, na **Estrada de Adrianópolis**, entre as Ruas Eliana Azevedo e a Atilio Vago, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

ART. 2º - O itinerário alternativo será pela Estrada de Adrianópolis, Rua Santa Rita, Av. Fuscão, Rua Manoel Batista, Rua Adelina Pandine, Rua Atilio Vago e Estrada de Adrianópolis, IDA e VOLTA ;

ART. 3º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica a Superintendência de Trânsito desta SEMTMU, responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados. Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 13 de Setembro de 2016.

MARCELO SOUZA REZENDE

Respondendo Pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Portaria N° 588 de 18 de agosto de 2016

SEMUS

PORTARIA GABINETE N.º 191/2016 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria n° 017/PCNI de 11 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2016, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete n° 117/2016 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 04 de maio de 2016.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 061/ASSEJUR/2014, que tem como objeto a contratação de empresas especializada para a prestação de serviços de atividades de portaria/controlar de acesso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Nova Iguaçu

ANDERSON CARLOS CONSTANTINO DA SILVA
matrícula n° 60/699.254-9;

LUIS FELIPE DE ALMEIDA SILVA
matrícula n° 60/713294-7;

PÂMELA ROBERTA FERREIRA DA SILVA
matrícula n° 60/708.293-6.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2016.

EMERSON TRINDADE DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2014/398.737

CONTRATO: 051/ASSEJUR/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e IMAGEMAX SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR MONOCASSETE DE IMAGEM, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CLÍNICAS DA FAMÍLIA 24 HORAS PATRÍCIA MARINHO, COMENDADOR SOARES E AUSTIN.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
VALOR: R\$ 640.800,00 (Seiscentos e quarenta mil, oitocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: 22 – RECURSOS DO FMS

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 043101.10.302.5068.2103

NOTA DE EMPENHO: 760/2016

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal n° 10.662/2016.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2016

Nova Iguaçu – RJ, 12 de Setembro de 2016.

Emerson Trindade da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Mat. PCNI/SEMUS – 60/712.308-6

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/133.512

CONTRATO: 052/ASSEJUR/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e MARCELO PONTES MENDES

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA IRAPUANS N° 59 – TINGUÁ – NOVA IGUAÇU – RJ.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura.

VALOR: R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais).

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.90.36.00

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 0431.01.10.122.5001.2002

NOTA DE EMPENHO: 743/2016

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal n° 10.662/2016.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2016

Nova Iguaçu – RJ, 12 de Setembro de 2016.

Emerson Trindade da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Mat. PCNI/SEMUS – 60/712.308-6

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 051/CPL/16

PROCESSO: 2016/028.167

REQUISITANTE SEMED

ENVELOPES: ATÉ O DIA 17/10/2016 ÀS 10:00 HORAS

REALIZAÇÃO: 17/10/2016

HORA: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA JOÃO CORRÊA, BAIRRO MARAPICU, NOVA IGUAÇU/RJ.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR DO EDITAL: 02 RESMAS DE PAPEL A4

LOCAL: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu.

Horário de RETIRADA DE EDITAIS de 13:30 às 17 horas. **INFORMAÇÕES:**

telefone (21) 2666-4924

e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com.

IMPRESINDIVEL a apresentação do carimbo de CNPJ, pois o edital não será fornecido sem o mesmo.

Nova Iguaçu, 13/09/2016

Bruno Silva Costa
Presidente - CPL